



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 –
TELEFONE (35) 93300-8637.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2026

São partes acordantes do presente contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 41.879.123/0001-21, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº. 120, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Jhonatan Ribeiro Marques da Silva, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ residente e domiciliado na Rua: Lavras, nº101, Bairro: cento e onze, em Itutinga/MG, de outro lado à empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na Rua/Avenida: _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a): _____ inscrita no CPF _____ sob o nº. _____, que se declara conhecedora do teor do Aviso de Licitação - Dispensa Eletrônica nº. 007/2026, concordando com todos os atos dos certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto deste processo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sonorização destinados à realização e à transmissão das reuniões da Câmara Municipal de Itutinga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, será de 15 (quinze) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total para o presente contrato é de R\$: _____, _____ (_____), que deverá ser pago, após o recebimento da nota fiscal, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 –
TELEFONE (35) 93300-8637.

3.2. O pagamento referente ao serviço prestado será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá constar na Nota Fiscal referente a Dispensa Eletrônica nº. 007/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após aceitabilidade dos serviços prestados;

a) Em caso de irregularidade no fornecimento do objeto o pagamento será suspenso até que se solucione os problemas identificados;

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

d) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Itutinga, tais como frete, tributos etc.

e) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, mediante a realização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha	Fonte
01001001010310001180744905200	01	1.500.000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Obrigações da Contratante:

5.1.1 Atestar a execução do serviço objeto da contratação.

5.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

5.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

5.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

5.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

5.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à CONTRATANTE em



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 –
TELEFONE (35) 93300-8637.

decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

5.2.4 Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

5.2.5 Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;

5.2.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.2.7 Executar o objeto contratado de acordo com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta de preços;

5.2.8 Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Itutinga;

5.2.9 Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços;

5.2.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Itutinga atendendo prontamente às reclamações sobre a execução de seus serviços;

5.2.11 Responsabilizar-se integralmente pelos danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Itutinga ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto deste Termo de Referência, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

5.2.12 Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, decorrentes da presente contratação;

5.2.13 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itutinga qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução do fornecimento, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da Câmara Municipal de Itutinga;

5.2.14 Entregar, instalar, configurar e realizar os testes de funcionamento dos equipamentos na sede da Câmara Municipal de Itutinga no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.2.15 Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do sistema de sonorização, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis à plena execução do objeto.

5.2.16 Garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e atendam às especificações.

5.2.17 Fornecer manuais, certificados de garantia, termos de assistência técnica e demais documentos pertinentes aos equipamentos entregues.

5.2.18 Realizar treinamento básico dos servidores indicados pela Câmara Municipal de Itutinga para operação dos equipamentos instalados, sem custos adicionais para a Contratante.

5.2.19 Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, instalação e acondicionamento dos equipamentos até o local indicado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 –
TELEFONE (35) 93300-8637.

Contratante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual o contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de cláusula ou condição do contrato ou da Dispensa e seus anexos sujeitará a contratada à multa de até 10 % (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, quando for o caso, e de responder, a contratada, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da decisão que aplicar as penalidades citadas caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

PARÁGRAFO QUARTO - A multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.228/2022.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 120 – CENTRO ITUTINGA - MG CEP: 36390-000 –
TELEFONE (35) 93300-8637.

EDITAL E À PROPOSTA:

9.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O presente contrato vincula-se aos termos da Manifestação da Dispensa eletrônica nº. 007/2026, constante do Processo Licitatório nº. 018/2026, e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itumirim/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Itutinga, _____ de _____ de 2026.

Jhonnatan Ribeiro Marques da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itutinga
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante:
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____